

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 658.

Concede subvenções e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. - Às entidades abaixo discriminadas ficam concedidas as seguintes subvenções:

1 - Para IABM	900,00
2 - Para Construção do Hospital local	10.000,00
3 - Caixa Escolar da Esc. Estadual "Senador Bueno de Paiva	1.500,00
4 - Caixa Escolar da Escola Estadual "Cap. Manuel Machado Homem"	1.500,00
5 - Colégio Cachoeira de Minas	12.000,00
6 - Colégio Com. Prof. Abar Renault	15.000,00
7 - Sociedade Musical "Eduardo Tenório"	3.000,00
8 - Liga esportiva Cachoeirense de Amadores (Leca)	10.000,00
9 - Hospital das Clinicas "Samuel Libano" - Pouso Alegre	7.000,00
10 - Hospital Antônio Moreira da Costa - Santa Rita do Sapucaí	3.500,00
11 - Ajuda para Indigentes	4.500,00
12 - Lar Beneficente São Vicente de Paulo	<u>2.500,00</u>
Total	70.900,00

Art. 2°. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor em 1°. de janeiro de 1976.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 20 de novembro de 1975.

Bernadete Almeida Morais
Secretária

José Costa Barbosa
Prefeito Municipal